



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DETRO/PRES N.º 1918 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

**INTERVENÇÃO TOTAL NA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO INTERMUNICIPAL
AUTORIZADOS À EMPRESA DE ÔNIBUS
VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. (RJ-195) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto n.º 3.893/81, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º SEI-100005/005679/2025, e

CONSIDERANDO

- que a maior parte dos veículos que compõem a frota registrada nesta Autarquia para operação das linhas e serviços autorizados à empresa encontram-se sem vistoria e em situação irregular;
- que o transporte de passageiros é definido como serviço público de natureza essencial, devendo observar o princípio de serviço adequado, que pressupõe o pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;
- as reclamações dos usuários quanto à qualidade do serviço prestado pela empresa Viação Santa Luzia Ltda., destacando a falta de ônibus e o descumprimento de horários;
- as manifestações oriundas dos representantes dos poderes executivos locais quanto a má operação da empresa; e
- que, apesar de todas as oportunidades e prazos concedidos à empresa em tela para regularizar sua situação nesta Autarquia, a mesma não efetivou até a presente data as medidas necessárias para a prestação adequada dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Intervir em todas as linhas operadas pela empresa Viação Santa Luzia Ltda. (RJ-195).

Art. 2º - Declarar extinta a linha 195002000 P455 Barra do Pirai – Chalet SA, atualmente autorizada à Viação Santa Luzia Ltda. (RJ-195), em razão do descumprimento dos requisitos administrativos, técnicos e operacionais e considerando as alternativas disponíveis para atendimento à população.

Art. 3º - Fica determinada, em caráter emergencial, a requisição da empresa **Viação Barra do Pirai Turismo Ltda. (RJ-113)** para a operação integral das linhas atualmente autorizadas à **Viação Santa Luzia Ltda. (RJ-195)**, conforme o quadro descritivo abaixo. A requisição terá vigência pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ou até a conclusão do procedimento licitatório para a concessão definitiva dos serviços, prevalecendo o evento que primeiro se concretizar.

Código	Tipo	Número	Nome da Ligação	Carac.	Tarifa
195001000	Linha	P460	Barra do Piraí - Querosene	SA	4,50

Art. 4º - Determinar a baixa de todos os veículos pertencentes à empresa Viação Santa Luzia Ltda. (RJ-195) registrados no DETRO/RJ.

Art. 5º - A empresa requisitada deverá manter as mesmas tarifas autorizadas para a empresa Viação Santa Luzia Ltda. (RJ-195).

Art. 6º - Na hipótese em que a empresa Viação Santa Luzia Ltda. (RJ-195) regularize sua situação nesta Autarquia, a presente intervenção poderá ser reavaliada.

Art. 7º - A Diretoria Técnica Operacional diligenciará no sentido de acompanhar a operação da empresa requisitada, promovendo, se necessário, os ajustes para garantir a adequada prestação dos serviços.

Art. 8º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria por parte da empresa requisitada ensejará a aplicação das sanções previstas nas normas disciplinares do Decreto nº 3.893/81 e suas alterações.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025.

RAPHAEL S. SALGADO

Presidente
DETRO/RJ



Documento assinado eletronicamente por **Raphael S. Salgado, Presidente**, em 12/09/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **112770886** e o código CRC **4BF57157**.